



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

RESOLUÇÃO CEMA Nº 06
de 12 de Abril de 2012.
Publicada em, 30/04/2012.

*Dispõe sobre alterações nas Resoluções nº
05/2009 e 20/2009 do Conselho Estadual do
Meio Ambiente – CEMA.*

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso III, do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.338, de 10 de maio de 1979, e art. 20, inciso III, art. 30, §1º, e art. 43, da Lei Estadual nº 5.858, de 22 de março de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores, a qual define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, estão sujeitos ao licenciamento ambiental gerido pela Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, conforme disposição da Lei Estadual nº 2.181, de 12 de outubro de 1978 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 5.858, de 22 de março de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente de Sergipe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, o qual determina que “o órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento



e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das atividades e/ou empreendimentos enquadrados no Licenciamento Simplificado e na Certidão de Dispensa de Licenciamento – CDL no Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 5º da Resolução nº 20/2009 do CEMA passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 5º. Os empreendimentos/atividades enquadrados no Anexo IV da Resolução nº 05/2009 só farão jus à obtenção de Certificado de Dispensa de Licenciamento – CDL se comprovarem interligação na rede coletora de esgoto licenciada pela ADEMA, exceto as atividades rurais constantes do anexo citado. Não estando interligados na rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário, os empreendimentos/atividades serão enquadrados no licenciamento simplificado.

Art. 2º. As tabelas do Anexo I da Resolução nº 05/2009 passam a vigor com as seguintes alterações:

ANEXO I

ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO

Grupo I – Indústria Alimentícia, Estabelecimento de Carnes e Derivados e Criação de Animais Silvestres em Cativoiro.

Atividades	Porte Máximo
1 – Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, padarias, confeitarias e lanchonetes. (Matriz energética: GLP, Gás Natural ou energia elétrica).	Até 1.000 m ² de Área construída.
2 – Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas.	Até 1000m ² de Área construída.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

3 – Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto (Matriz energética: GLP, energia elétrica ou GN).	A partir de 200 m ² até 1000m ² de Área Construída.
4 – Frigoríficos sem abate e sem produção de alimentos (unidades de refrigeração ou comercialização).	Todos
5 – Criação de mamífero silvestre de médio ou grande porte em ambiente não aquático, exceto em zona urbana.	Número máximo de matrizes ≤ 100
6 – Criação de mamífero silvestre de pequeno porte em ambiente não aquático, exceto em zona urbana.	A partir de 50 até 1000 de número máximo de matrizes.
7 – Criação de ave e/ou réptil de grande porte em ambiente não aquático, exceto em zona urbana.	Número máximo de matrizes ≤ 100.
8 – Criação de Ave e/ou réptil, silvestres, de médio e/ou pequeno porte, em ambiente não aquático, exceto em zona urbana.	A partir de 200 até 1000 de número máximo de matrizes.

Grupo II. Uso e Ocupação do Solo e Saneamento

Atividades	Porte máximo
1 – Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos, de lazer e religiosos, públicos ou privados, ou outros afins (casas de shows, teatros, auditórios, academias de ginástica, centros comunitários, parque aquático, clubes, quadras poliesportivas, praças, campos, complexos esportivos, templos religiosos, dentre outros).	Área útil ≤ 1 ha.
2 – Unidade básica de saúde (posto de saúde).	Todos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

3 – Parcelamento do solo para fins urbanos sob a forma de desmembramento.	Todos
4 – Clínicas médicas e veterinárias (sem procedimentos cirúrgicos).	Todos
5 – Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	A partir de 200 L/s até 1000 L/s de vazão
6 – Estação de tratamento de água (ETA).	A partir de 20 L/s até 500 L/s de vazão
7 – Obras de microdrenagem (redes de drenagem de águas pluviais).	Diâmetro da tubulação $\leq 1.000\text{mm}$
8 – Linha de transmissão e distribuição de energia elétrica em áreas urbanas.	Todos.

Grupo III – Resíduos Sólidos

Atividades	Porte máximo
1 – Triagem e armazenamento de materiais reaproveitáveis (papel, plástico, vidro e metais).	Área útil $\leq a 1.000 \text{ m}^2$
2 – Comércio de material de construção (areia, brita, etc.).	Área útil $\leq a 1.000 \text{ m}^2$

Grupo IV – Indústrias Químicas

Atividades	Porte máximo
1 – Fracionamento e embalagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins).	Área útil $\leq 1.000 \text{ m}^2$



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

2 – Aplicação de produtos domissanitários no controle de pragas e vetores.	Todos
3 – Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive de medicamentos.	Todos, a partir de 300 m ²
4 – Lavanderia comercial de artigos de vestuários, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	Área útil ≤ a 300 m ²

Grupo V – Imobiliário

Atividades	Porte máximo
1 – Galerias de atividades comerciais e serviços, exceto fabricação.	Todos.
2 – Agrupamento de casas.	Até 10 unidades.
3 – Pousada térrea.	Até 10 unidades.
4 – Cursos educacionais, escolas, creche, hotelzinho ou outros afins.	De 200 m ² a 2.000 m ² de área construída.
5 – Agências bancárias.	Todos.
6 – Serviços funerários, exceto tanatopraxia.	Todos.

Grupo VI – Indústrias diversas, estocagem e serviços

Atividades	Porte máximo
1 – Recarga de cartuchos.	Todos
2 – Gráficas e editoras.	Todos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

3 – Oficina mecânica com manutenção de motores automotivos, exceto com pintura por aspersão.	A partir de 100m ² até 1.000 m ² de área útil
4 – Estação de odorização de gás natural para distribuição.	Todos
5 – Lavagem de veículos sem rampa ou fosso.	Todos
6 – Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	A partir de 300 m ² até 1000 m ² de área útil
7 – Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	A partir de 300 m ² até 1000 m ² de área útil
8 – Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	A partir de 300 m ² até 1000 m ² de área útil
9 – Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, sem tingimento ou tratamento de superfície.	A partir de 300 m ² até 1000 m ² de área útil
10 – Confeccões de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento.	Todos a partir de 500m ² de área útil.
11 – Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Todos até 500m ² de área útil.
12 – Fabricação de embalagens plásticas, inclusive com impressão.	Todos
13 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	Área útil ≤ a 10.000m ²
14 – Armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, não associado à classificação (re-beneficiamento) e sem frigorificação.	Área útil ≤ a 10.000m ²



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

15 – Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais e materiais não considerados em enquadramento específico, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível, exceto cilindros de GLP.	Área útil \leq 10.000 m ²
16 – Comércio, estocagem e armazenamento de cilindros de GLP.	Área útil \leq 500 m ² .

Art. 3º. O Anexo IV da Resolução nº 05/2009 (Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental) passa a vigor com as seguintes alterações:

Anexo IV

Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental ligadas a rede coletora

Atividades	Dispensadas de licenciamento
Indústrias diversas, estocagem, serviços e obras	
Agência de turismo	Todos
Alinhamento e balanceamento de veículos	Todos
Borracharia, exceto recondicionamento de pneus.	Todos
Casa de diversões eletrônicas.	Todos
Casa lotérica	Todos
Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento e sem secadora e/ou passadeira.	Até 500 m ² de área útil



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

Consultórios de profissionais liberais (dentistas, médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros).	Todos
Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto.	Até 200 m ² de área útil
Escola de ensino.	Área construída < 200m ²
Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
Fabricação de artigos de colchoaria e estofados, exceto espumas.	Até 300m ² de área útil
Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	Até 300 m ² de área útil
Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	Até 200 m ² de área útil
Fabricação de embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive de medicamentos.	Até 300 m ² de área útil
Fabricação de sorvetes e tortas geladas, inclusive coberturas.	Até 200 m ² de área útil
Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
Lavagem a seco de veículos.	Todos
Lavagem móvel de veículos.	Todos
Movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas.	Todos
Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas.	Todos
Salão de beleza.	Todos
Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
Serviço de fotocópia.	Todos
Serviço de jardinagem e paisagismo, exceto imunização e controle de pragas.	Todos
Serviço de limpeza e conservação de prédios e condomínios, exceto imunização e controle de pragas.	Todos
Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, não perigosas, exceto resíduos sólidos.	Todos
Saneamento	
Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico.	Todos
Reservatórios de água tratada.	Todos
Travessas Molhadas e/ou tubulares	Até 6 m de largura do leito do riacho ou córrego.
Atividades Rurais e Criação de Animais Silvestres em Cativeiro	
Aquisição de animais de produção	Todos
Construção de cercas em propriedades rurais.	Todos
Construção de currais.	Todos
Criação de mamífero silvestre de pequeno porte em ambiente não aquático, sem geração de efluentes líquidos, exceto em zona urbana.	Número de matrizes \leq a 50
Criação de Ave e/ou réptil, silvestres, de médio e/ou pequeno porte, em ambiente não aquático, sem geração de efluentes líquidos.	Número de matrizes \leq a 200
Pilagem de móvel de grãos	Todos
Viveiro de mudas	Todos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

Comércio	
Comércio de água mineral	Todos
Comércio de artefatos de madeira	Todos
Comércio de artigos de couro	Todos
Comércio de artigos de papelaria e armarinho	Todos
Comércio de artigos fotográficos e de filmagem	Todos
Comércio de bebidas (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes)	Todos
Comércio de brinquedos e artigos recreativos.	Todos
Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação.	Todos
Comércio de discos e instrumentos musicais	Todos
Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos	Todos
Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais	Todos
Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios	Todos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática	Todos
Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, farmácias de manipulação)	Todos
Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos	Todos
Comércio de peças e acessórios para veículos	Todos
Comércio de plantas e produtos de jardinagem (floricultura)	Todos
Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens)	Todos
Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação)	Todos
Comércio de suvenires, bijuterias e jóias	Todos
Comércio de vestuário, calçados e acessórios	Todos
Comércio de vidros.	Todos
Drogarias	Todos
Comércios em geral, exceto GLP e produtos químicos.	Todos
Estocagem e comércio de máquinas e equipamentos, exceto manutenção.	Todos



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju, 12 de abril de 2012.

Genival Nunes Silva
Presidente do CEMA, em exercício